

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102

n. 129

São Paulo

quinta-feira, 9 de julho de 1992

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.939, DE 8 DE JULHO DE 1992.

(Projeto de lei nº 1186/91, do deputado Clemente Manoel)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Campo Limpo Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Luiz de Carvalho" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) da Vila Chacrinha, em Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1992.

LEI Nº 7.940, DE 8 DE JULHO DE 1992

(Projeto de lei nº 947/91, do deputado Júlio Marcondes de Moura)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Taquaritinga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Jersey de Paula Ferreira Ramalho" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Vila Sargi, em Taquaritinga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1992.

LEI Nº 7.941, DE 8 DE JULHO DE 1992

(Projeto de lei nº 962/91, do deputado Mauro Bragato)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Paraguaçu Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Clécia Caçapava Silva" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim das Oliveiras, em Paraguaçu Paulista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1992.

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Clécia Caçapava Silva" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim das Oliveiras, em Paraguaçu Paulista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1992.

LEI Nº 7.942, DE 8 DE JULHO DE 1992

(Projeto de lei nº 990/91, do deputado Vicente Botta)

Dá denominação a Estação Experimental situada em Pariquera-Açu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "José Cione" a Estação Experimental de Pariquera-Açu, em Pariquera-Açu.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Antonio Barros Munhoz
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1992.

LEI Nº 7.943, DE 8 DE JULHO DE 1992

(Projeto de lei nº 1.044/91, do deputado Osvaldo Sbeghen)

Dá denominação à Casa da Agricultura situada em Duartina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Thiago Menechelli" a Casa da Agricultura de Duartina, em Duartina.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Antonio Barros Munhoz
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1992.

LEI Nº 7.944, DE 8 DE JULHO DE 1992

(Projeto de lei nº 531/91, do deputado Edinho Araújo)

Institui a Semana de Prevenção das Deficiências e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituída a Semana de Prevenção das Deficiências a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.512 de 17-1-85.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wafae
Secretário da Saúde

Antonio Adolpho Lobbe Neto

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1992.

LEI Nº 7.945, DE 8 DE JULHO DE 1992

(Projeto de lei nº 1.087/91, do deputado Afanásio Jazadji)

Institui o Dia Estadual do Músico

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituído o "Dia Estadual do Músico" a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de novembro.

Parágrafo único — A data referida no "caput" deste artigo será incluída no calendário oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Adilson Monteiro Alves
Secretário da Cultura

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1992.

LEI Nº 7.946, DE 8 DE JULHO DE 1992

(Projeto de lei nº 1088/91, do deputado Afanásio Jazadji)

Institui o Dia Estadual do Geógrafo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituído o "Dia Estadual do Geógrafo" a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Parágrafo único — A data referida no "caput" deste artigo será incluída no calendário oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Carlos Delben Leite
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 1992.

LEI Nº 7.947, DE 8 DE JULHO DE 1992

(Projeto de lei nº 1120/91, do deputado Nelson Salomé)

Dá denominação à creche situada em Araras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Madre Carla Rabollini" a Creche Núcleo Habitacional Dr. Narciso Gomes, em Araras.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de julho — Sexta-feira

- 13h30 Cerimônia de Assinatura de Convênio entre a Universidade de São Paulo e a Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos. Salão dos Despachos — Palácio dos Bandeirantes.
- 15h Sr. Yukio Kurita, Governador da Província de Fukui — Japão.
- 16h30 Secretário da Fazenda, Dr. Frederico Mathias Mazzucchelli; e Secretário de Planejamento e Gestão, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz

Seção I

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	5	Meio Ambiente	37
Planejamento e Gestão	5	Procuradoria Geral do Estado	38
Justiça e Defesa da Cidadania	6	Universidade de São Paulo	39
Trabalho e Promoção Social	9	Universidade	
Segurança Pública	10	Estadual de Campinas	40
Fazenda	11	Universidade Estadual Paulista	40
Agricultura e Abastecimento	25	Ministério Público	42
Educação	25	Tribunal de Contas	47
Saúde	32	Editais	57
Energia e Saneamento	36	Concursos	59
Infra-Estrutura Viária	36	Assembléia Legislativa	84
Administração e Modernização	36	Diário dos Municípios	85
do Serviço Público	36	Ministérios e Órgãos Federais	87
Cultura	37		
Ciência, Tecnologia e			
Desenvolvimento Econômico	37		
Esportes e Turismo	37		
Habituação	37		